



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-35/2023

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.846,48.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$136.846,48 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 7422

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 135 – Manutenção das Atividades Piso Atenção Básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 4511 – Outros Programas Financiados por Transferência

Valor: R\$ 60.000,00

Dotação: 7423

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 135 – Manutenção das Atividades Piso Atenção Básica

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 4511 – Outros Programas Financiados por Transferência

Valor: R\$ 19.103,43



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-35/2023

Dotação: 7421

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 135 – Manutenção das Atividades Piso Atenção Básica

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 4506 – Investimento – Atenção Especializada

Valor: R\$ 4.182,84

Dotação: 7420

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2038 – Rede Bem Cuidar-se RS

Ação: 166 – Rede Bem Cuidar-se RS – Avançar em Saúde

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 4293 – Investimento – Atenção Especializada

Valor: R\$ 53.467,85

Dotação: 7038

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Atenção Primária em Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-35/2023

Ação: 162 – Manutenção das Atividades do Ambulatório Central

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 4300 – Nota Fiscal Gaúcha

Valor: R\$ 92,36

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, verificado em balanço, no ano de 2022, nas seguintes fontes de recursos:

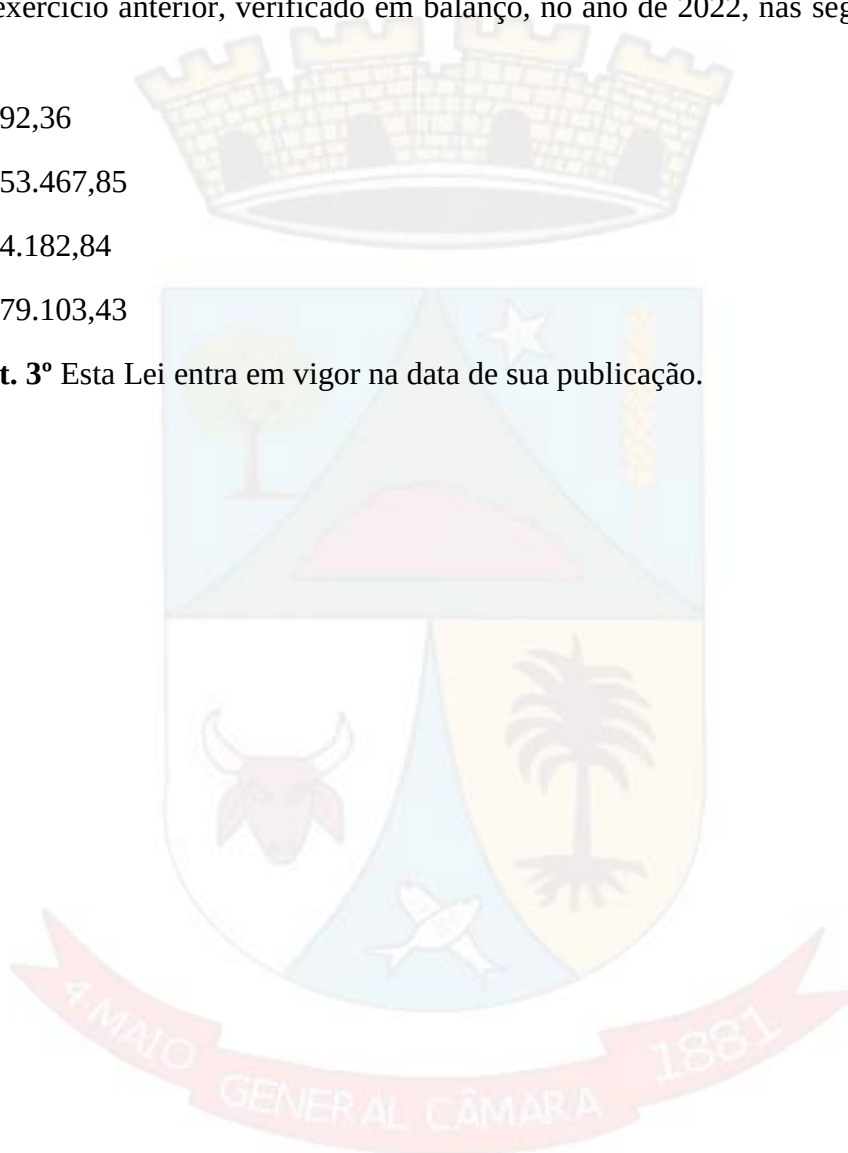
FR 4300 – R\$ 92,36

FR 4293 – R\$ 53.467,85

FR 4506 – R\$ 4.182,84

FR 4511 – R\$ 79.103,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-35/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal da Fazenda, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2023.

A criação das rubricas e abertura do crédito especial, faz-se necessária para a execução das despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro do exercício anterior (2022), conforme Balanço, nas fontes de recursos 4300, 4293, 4506 e 4511, conforme valores descritos no artigo segundo, do presente projeto de lei, os valores superavitários, das fontes de recursos, também podem ser verificados pelo SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, PAD, do Tribunal de Contas do Estado do RS.

O Crédito Adicional está previsto no Art.41, Inciso II, da Lei 4.320/64 e sua cobertura dar-se-á por meio de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com Art.43, parágrafo 1º, Inciso II, da mesma Lei.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal